

PROCESSO N°. 4.142/2010 - TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2009 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 12^a e 13^a medições para apreciação e providências.



Senhor Diretor,

Encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

De acordo com o Relatório Técnico nº. 007/2010 (12^a e 13^a medições - TECON - agosto), o valor executado referente à 12^a e à 13^a etapas é de R\$ 2.661.968,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Tendo em vista a verificação da medição de 100,02%, em relação ao limite estabelecido em planilha, para o item 2112 (Lastro de concreto simples 20 MPa esp. 5cm), foram retirados, R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) do valor medido naquele relatório, resultando em R\$ 2.661.968, 24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Deste valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, neste período, somente R\$ 2.661.968, 24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5,68% do valor global contratual, quando deveria ter executado R\$ 2.995.587,47 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) previstos para o período;
- Este valor representa 88,86% (oitenta e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 12^a e a 13^a medições, gerando um atraso de 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centésimos) dias para o período de 01 a 31 de agosto de 2010;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de agosto de 2010, 23,44% (vinte e três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato,

quando deveria ter executado 41,08% (quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento), refletindo uma redução de produção da ordem de 57,06% (cinquenta e sete inteiros e seis centésimos por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente.

- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de IDP (0,57 centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 601,16 dias, em 15 de setembro de 2011, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é de 343 dias, em 31 de dezembro de 2010, refletindo um atraso acumulado de 94,00 dias até 31 de agosto de 2010;

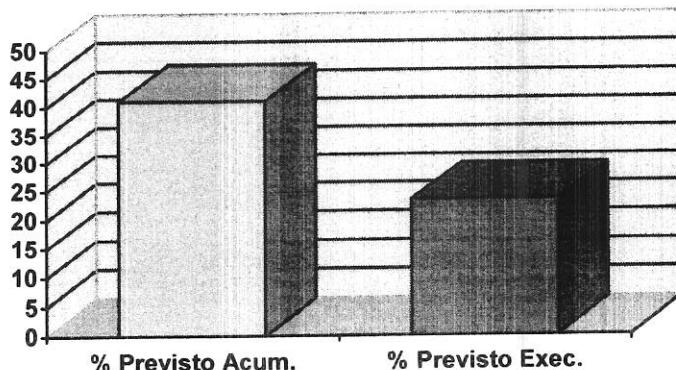


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº. 78/2010/TECON (27/09/2010), que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 12ª e 13ª medições:
 - a. Nota Fiscal de Serviços nº. 539, no valor de R\$ 2.661.968, 24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de 27/09/2010;
 - b. GRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 21/09/2010 a 20/10/2010;
 - c. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/01/2011;
 - d. 02 (duas) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 20/03/2011;



- e. GFIP (FGTS do mês anterior – competência: julho/2010);
- f. Comprovante de recolhimento de FGTS (competência: julho/2010);
- g. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência julho/2010;
- h. Guia da Previdência Social - GPS – competência julho/2010;
- i. Folha de pagamento do mês – ref.: agosto/2010;
- j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: julho/2010 (Pág.0082/0108 a 0092/0108); e
- k. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1º a 30 de agosto de 2010).

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Além destes documentos, segue anexo o aludido Relatório Técnico nº. 007/2010 emitido pela CRO/11, com o de acordo da Comissão de Fiscalização, bem como cópias dos Diários de Ocorrência do período de 1º a 31 de agosto de 2010.

Conforme exposto acima, verifica-se atraso na execução dos serviços. Assim, sugerimos aplicação de penalidades previstas em contrato.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

*de acordo,
à seguir para serem
analisados e devam
providências mencionadas
em 30/09/2010*

Murilo Brito
Murilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor

Maurício P. da Costa Souza

Comissão de Fiscalização

Coordenador

Euzébio Sá Cavagnac Neto
Euzébio Sá Cavagnac Neto

Comissão de Fiscalização

Luciano Lopes de Paula
Luciano Lopes de Paula

Comissão de Fiscalização

Maurício P. Rubo
Maurício P. Rubo

Comissão de Fiscalização

